



EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2021-SMC

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 01.048.502/21-73

A Secretaria Municipal de Cultura – SMC, com fulcro no disposto no art. 3º da Lei Municipal 10.499/2012, em consonância com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e com o Plano Nacional de Cultura e, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.000, de 29/12/2004, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Belo Horizonte, com recursos originários do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - FPPC-BH, instituído pela Lei nº 10.499, de 02/07/2012, regulamentado pelo Decreto nº 15.158, de 1º/03/2013, bem como gerido pela SMC, conforme disposto no art. 44, §3º, II, da Lei Municipal nº 11.065, de 1º/08/2017, apresenta o Edital do “5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE” que, de maneira simplificada e acessível, visa reconhecer os saberes tradicionais e estimular a atuação da cultura popular enquanto formadores culturais, responsáveis pela transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável.

1. OBJETO E OBJETIVO

1.1. Selecionar e premiar 25 (vinte e cinco) mestres ou mestras da cultura popular, com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos, atuantes em Belo Horizonte há pelo menos 10 (dez) anos, e que possuam o reconhecimento de suas comunidades de que são detentores do conhecimento indispensável à transmissão de saber, celebração ou forma de expressão tradicional, para alcance dos seguintes objetivos:

1.1.1. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos formadores da sociedade belo-horizontina;

1.1.2. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres e mestras na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;

1.1.3. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;

1.1.4. Inserir as práticas dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Para os efeitos deste edital entende-se por:

1.2.1. Mestre e Mestra popular: pessoa física que seja herdeira de conhecimentos indispensáveis à transmissão do saber, celebração ou forma tradicional, que possuam o reconhecimento de suas comunidades.

1.3. É vedada a inscrição de:

1.3.1. autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

1.3.2. servidores públicos e empregados públicos municipais;



1.3.3. membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura.

1.3.4. ganhadores do prêmio em suas edições anteriores.

1.3.5. Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

1.4. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição;
- b) habilitação,
- c) avaliação e classificação;

1.4.1. Os prazos estabelecidos por este edital poderão ser prorrogados a critério da Comissão de Habilitação e Seleção.

2. COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. O processo de habilitação e seleção dos mestres e mestras será realizada por Comissão de Habilitação e Seleção, composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e ou da Fundação Municipal de Cultura – FMC e 03 (três) representantes da sociedade civil, de reputação ilibada, de reconhecido prestígio e notório saber no campo do Patrimônio Cultural e das culturas populares e tradicionais que serão convidado (a)s pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. A Comissão de Habilitação e Seleção e sua respectiva Presidência será nomeada mediante Portaria do Secretário Municipal de Cultura, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM e será responsável por todas as etapas do presente Edital. A Comissão de Habilitação e Seleção encerrará seus trabalhos e será extinta após a homologação do concurso.

2.3. As reuniões da Comissão de Habilitação e Seleção serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e coordenada pelo Presidente da Comissão.

2.4. Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de atuação decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme indicação da SMC;

2.5. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de Habilitação e Seleção.

3 - PREMIAÇÃO

3.1 - O valor total orçado para a quinta edição do Prêmio Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte será de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

3.1.1 - Os recursos previstos para realização do prêmio são oriundos do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - FPPC-BH, assegurados, a saber:

3102.1100.13.391.155.2.872.0001.339031-01 0000 100



- Dotação Orçamentária: 3102.1100.13.391.155.2.872.0001
- Natureza/Objeto de gasto: 3.3.90.31
- Item Despesa: 01
- Fonte de Recursos: 0000
- Código da SubAção: 0001
- Grupo SICOM: 01
- Especificação SICOM: 00

3.2. Cada um dos 25 (vinte e cinco) candidatos selecionados receberá:

- a)** valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), do qual será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento;
- b)** certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte”;

3.3 Com intuito de fomentar as manifestações culturais praticadas pelos mestres da cultura popular, os candidatos premiados pela Comissão de Habilitação e Seleção assumem os seguintes compromissos:

- a)** Atender e prestar depoimento aos técnicos da equipe da Secretaria Municipal de Cultura;
- b)** Ofertar oficina, palestra ou apresentação em um dos programas de formação e difusão cultural promovido pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC e ou pela Fundação Municipal de Cultura – FMC tais como Escola Livre de Artes, equipamentos culturais da FMC, Circuito Municipal de Cultura, Descontorno Cultural e demais projetos desenvolvidos, no prazo de até 12 meses após homologação do resultado do concurso.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo correio, entre os dias **11 de outubro a 16 de novembro de 2021**, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, para o endereço:

5º PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público-DPCA

Rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra

CEP: 30220-060 – Belo Horizonte/MG

4.2. Não serão aceitas inscrições cujo registro de postagem indique a data posterior ao dia **16 de novembro de 2021**.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá encaminhar pelo correio 01 (um) envelope, contendo os seguintes documentos:

- a)** Anexo I - Ficha de inscrição;
- b)** Anexo II – Descrição da prática cultural;
- c)** Anexo III – Procuração (se necessário);
- d)** Anexo IV - Declaração de não impedimento do mestre ou representante;
- e)** Anexo V – Até 5 (cinco) declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à



transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional. Cada declaração deve ser acompanhada do carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física, conforme o caso;

- f) Anexo VI – Checklist preenchido;
- g) cópia do documento oficial de identificação do candidato – Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- h) cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra “g”.

4.3.1. Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública, a Ficha de Inscrição contém campo específico para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos.

4.4. O candidato poderá apresentar, no ato da inscrição, documentação complementar constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD a fim de elucidar a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação como mestre ou mestra.

4.5. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e ou da Fundação Municipal de Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares belo-horizontinas.

4.6. A Secretaria Municipal de Cultura e ou a Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os correios.

4.7. Não serão aceitas duas ou mais inscrições pelo mesmo proponente, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;

4.8. No ato da inscrição implica em plena aceitação das normas constantes do Edital;

4.8.1 Que a concessão do benefício financeiro para os candidatos selecionados configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento, e que a eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5- ETAPAS DO CONCURSO

5.1. As propostas inscritas passarão por 2 (duas) etapas:

- a) ETAPA DE HABILITAÇÃO.
- b) ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

5.2. A ETAPA DE HABILITAÇÃO tem como finalidade a confêrencia do processo de inscrição e verificação da documentação de habilitação.



5.2.1. Serão HABILITADOS as propostas inscritas, cuja documentação obrigatória, conforme subitem 4.3 do Edital, tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste concurso.

5.2.2. Serão INABILITADOS as propostas que incorram nas situações a seguir discriminadas.

- a) propostas com ausência de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 4.3 do edital ou que apresentarem os mesmos de maneira incompleta ou ilegível;
- b) propostas de candidatos com idade inferior à 50 (cinquenta anos) e que não atue em Belo Horizonte, tal como estabelecido no Edital;
- c) propostas inscritas por candidatos que se enquadre nos impedimentos estabelecidos pelo Edital;
- d) propostas inscritas fora do período estabelecido no Edital;
- e) inscrição de 2 (duas) ou mais propostas pelo mesmo proponente, sendo que, neste caso, será considerada inscrita apenas a primeira proposta, sendo as demais desconsideradas;

5.3 - O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

6 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1- A Comissão de Habilitação e Seleção atribuirá nota de 0 a 40 (zero a quarenta) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

Critério		Nota
Tempo de atuação como do mestre ou mestra na prática cultural à qual representa e na qual é reconhecido(a) como detentor(a)/transmissor(a) de saberes indispensáveis a sua continuidade, preservação e propagação.	Não atende ao critério – 0 ponto	De 0 a 10
Contribuição do mestre ou mestra ao longo dos anos para a formação de aprendizes e/ou para a transmissão/continuidade/manutenção da prática cultural a qual se vincula.	Atende parcialmente ao critério – 0.1 a 4.9 pontos	De 0 a 10
	Atende satisfatoriamente ao critério – 5 a 9.9 pontos	
Importância da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra para a conformação e fortalecimento da identidade, dos valores e sentimentos de pertencimento de uma determinada comunidade ou grupo social.	Atende plenamente ao critério – 10 pontos	De 0 a 10
Situação de risco de extinção da prática cultural transmitida pelo mestre ou mestra.		De 0 a 10
TOTAL		40 pontos

6.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato de maior idade ou, persistindo o empate, o resultado será decidido mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os candidatos classificados serão convocados.

6.3. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM.



6.4. A homologação do resultado final do concurso será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, obedecida rigorosamente a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Secretaria Municipal de Cultura julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal 8666/1993.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas do concurso, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

7.3. Conforme disposição do art. 109 da lei 8.666/1993, das decisões das comissões, o proponente poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no DOM, do resultado das etapas de habilitação, avaliação e classificação. Caso sejam apresentados recursos, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos demais participantes, mediante publicação do DOM.

7.4. As razões de impugnação ao edital, as razões de recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail patrimoniocultural@pbh.gov.br ou pelo correio com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples ou entrega rápida, para o seguinte endereço:

5º PRÊMIO MESTRE DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

RECURSO:

Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público-DPCA
Rua Professor Estevão Pinto, nº 601, Bairro Serra
CEP: 30220-060 – Belo Horizonte/MG

7.4.1. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos à proposta e aos atos decisórios serão disponibilizados mediante solicitação e agendamento pelo e-mail: patrimoniocultural@pbh.gov.br

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação e Seleção e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Cultura.

7.6 É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

7.7. A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

8- REPASSE DOS RECURSOS

8.1. O pagamento do prêmio aos 25 candidatos escolhidos está condicionado ao atendimento dos seguintes REQUISITOS:

a) cópia do comprovante de residência, emitido no ano em curso, em nome do Candidato (sendo aceitos apenas conta de água, luz, telefone fixo ou condomínio);

a.1) Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar, além dos seus documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de



identidade (RG, CTPS, CNH, etc.) e cópia do CPF, todos em nome do terceiro com quem reside, além de declaração do co-residente atestando o compartilhamento de moradia;

a.2) No caso de circenses, indígenas e/ou quaisquer outros cidadãos que não possuam meios de comprovação de residência, deverá ser apresentada auto declaração do premiado, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte - Certidão de quitação plena, sendo aceita a certidão positiva com efeitos de negativa (disponível em <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/?null>);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);

d) Cópia do cartão ou informação do PIS/PASEP/INSS ou NIT;

e) Dados bancários para recebimento da remuneração, sendo aceita conta corrente em qualquer instituição bancária nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

8.2. O prêmio será pago em conta corrente ou conta poupança de qualquer banco, devendo ser retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8.3. O pagamento do prêmio se dará em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação, pelos vencedores, da documentação requerida no subitem 8.1 do edital.

8.4. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação.

8.5. O certificado com o título de “Mestre da Cultura Popular de Belo Horizonte” será entregue em sessão solene em data a ser definida e divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de responsabilidade da Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público DPCA/FMC o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital.

9.2. A DPCA/FMC e a Comissão de Habilitação e Seleção reservam-se ao direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações no DOM.

9.3. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.4. A constatação do descumprimento das regras estabelecidas neste Concurso pelos premiados, a qualquer momento, implica na anulação da participação e/ou da premiação, quando for o caso, no dever de ressarcimento do valor do prêmio.



9.5. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil, sendo comprovados pela data do selo postal. No caso em que o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.6. Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir à Comissão de Habilitação e Seleção.

9.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço eletrônico patrimoniocultural@pbh.gov.br

9.8. Integram este edital os anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da Prática Cultural;

Anexo III – Procuração;

Anexo I V – Declaração de Não Impedimento;

Anexo V – Declaração de Reconhecimento Comunitário;

Anexo VI – Checklist.

Belo Horizonte, ____/____/2021.

Fabíola Moulin Mendonça
Secretária Municipal de Cultura
Presidenta Interina da Secretaria Municipal de Cultura



EDITAL DE CONCURSO

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do candidato

Nome Civil: _____
Nome Social (se houver): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Ofício/atividade cultural desenvolvida: _____
Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural? _____
Onde exerce o ofício/atividade cultural? _____
Tem aprendizes? _____
Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Endereço de onde exerce o ofício/atividade cultural, se for o caso: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Contrapartida em um dos programas de formação e difusão cultural promovido pela SMC e ou FMC:

_____ Palestra _____ Oficina _____ Apresentação

1. Dados do representante (se houver)

Nome Civil: _____
Nome Social (se houver): _____
CPF: _____ RG: _____
Fone: () _____ Celular : () _____

Endereço: _____

Bairro: _____
CEP: _____ E-mail: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Belo Horizonte há mais de 10 (dez) anos e que tenho conhecimento integral do Edital de Concurso – “5º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”, aceitando incondicionalmente suas regras.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante:



EDITAL DE CONCURSO

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração (nome do mestre ou mestra) _____; RG n° _____, CPF n° _____, autoriza expressamente (nome do representante) _____ RG n° _____, CPF n° _____, Residente e domiciliado à _____ n° _____, bairro _____, a

representá-lo na inscrição do Edital de Concurso – “5º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”, aceitando e conhecendo todos os seus termos, bem como o nomeando e constituindo como representante na execução da inscrição do (da) mestre (a) ao referido edital, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificação ou toda e qualquer instrução/comunicação necessária à participação e premiação.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do(a) Mestre(a):

Acompanham esta Procuração, cópia da identidade e CPF do Procurador (a).



EDITAL DE CONCURSO

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de participação no Edital de Concurso – 5º Prêmio “Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte”:

Não possuo fatos impeditivo à minha participação no Concurso:

1-Autoridades políticas, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

2-Servidores públicos e empregados públicos municipais;

3-Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte, da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Cultura,

4- Ganhadores do prêmio em suas edições anteriores.

5- Os membros da Comissão de Habilitação e Seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar, a qualquer tempo e de qualquer modo, das propostas apresentadas.

Por ser a expressão da verdade, eu (candidato ou representante) _____ firmo a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Mestre(a) ou do representante:



EDITAL DE CONCURSO

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

DECLARO, para fins de premiação no Edital de Concurso –“5º Prêmio Mestres da Cultura Popular de Belo Horizonte ”que esta (instituição ou comunidade)
reconhece que (a) Mestre (a)

é detentor (a) do conhecimento indispensável à transmissão de saberes, celebrações ou formas de expressão tradicionais de Belo Horizonte e, portanto, importante para o fortalecimento da identidade cultural do município.

Data: __/__/__

Assinatura do (s) declarante (s)

Deve ser apresentada carimbo ou cópia do CNPJ ou cópia do documento oficial de identificação do declarante.

OBS.: Os(as) declarantes poderão, se desejarem, apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro em CD e ou DVD que comprovem a importância da atuação do mestre ou mestra para a comunidade.

O candidato poderá apresentar até 5 (cinco) declarações de reconhecimento comunitário desejar.



EDITAL DE CONCURSO

5º PRÊMIO MESTRES DA CULTURA POPULAR DE BELO HORIZONTE

ANEXO VI

CHECKLIST

É necessário assinalar com um (X), na coluna da direita, os documentos inseridos no envelope.

Anexo I - Ficha de inscrição.	
Cópia do documento de identificação – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro.	
Cópia do CPF, o qual será dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial.	
Anexo II – Descrição da prática cultural.	
Anexo III - Procuração do mestre para o representante, se for o caso	
Cópia do documento de identificação do procurador – Certidão de Nascimento, RG, CTPS ou outro.	
Anexo IV – Declaração de não impedimento do mestre ou representante.	
Anexo V – Declaração de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.	
carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física.	
Anexo V – Declaração de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.	
carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física.	
Anexo V – Declaração de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.	
carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física.	



Anexo V – Declaração de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.	
carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física.	
Anexo V – Declaração de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que o mestre ou mestra é detentor do conhecimento	
indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.	
carimbo de CNPJ ou cópia do cartão CNPJ do declarante (disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) quando for emitida por pessoa jurídica ou cópia do documento oficial de identificação do declarante quando for pessoa física, conforme o caso.	
Anexo VI – Checklist preenchido.	